



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

EDITAL N.º 52/2018

ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que esta Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária Pública realizada dia 26 de setembro de 2018, pelas 10.00 horas, deliberou o seguinte:

Ponto 1. Período Antes da Ordem do Dia:

Ponto 1.3 – Aprovação da Ata N.º 18/2018 – Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

Ponto 1.4 – Relatório Financeiro (01/01/2018 – 31/08/2018) – O executivo tomou conhecimento do referido relatório.

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Pedido de Autorização para solicitação de Propostas para Empréstimo de Curto Prazo para o ano de 2019 – Deliberado, por unanimidade, solicitar propostas a, pelo menos, 3 instituições de crédito, para contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2019 (até ao montante máximo de 250.000 EUR).

Ponto 2.2 – Proposta de Fixação de Participação Variável no IRS para o ano de 2019 – Deliberado, por maioria, propor à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, autorização para:

- Fixar, para o ano de 2019, uma Participação Variável de 4,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do art.º 69.º.

Ponto 2.3 – Condições de Admissão de Feirantes na Feira dos Santos/2018 – Deliberado, por unanimidade, aprovar as seguintes Condições de Admissão de Feirantes na Feira dos Santos/2018:

1 – Todos os Feirantes interessados em participar na feira deverão formalizar o seu pedido de admissão e de atribuição do respetivo espaço de venda, até ao dia 08 de outubro de 2018.

2 - Do requerimento deverão constar o nome ou firma do feirante, endereço completo, número de contribuinte, número do registo na DGAE/número do cartão único de feirante, matrícula da viatura com que entrará no recinto da feira, CAE, e os produtos que vende.

3 - Só será permitido que cada feirante entre no recinto da feira com um veículo.

4 - Pela ocupação do espaço de venda serão cobradas as correspondentes taxas, constantes do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas do Município de Borba. O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 26 de outubro de 2018, na Tesouraria da C.M.B., no Balcão Único. Na eventualidade do pagamento ser efetuado através de cheque, o mesmo deverá ser emitido à ordem do Município de Borba.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

5 - A todos os feirantes será entregue, no ato do pagamento da taxa, uma autorização de ocupação do espaço de venda, que deverá ser apresentada aquando da entrada no recinto da feira.

6 - A atribuição de espaços de venda será feita tendo em conta o previsto no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Regulamento das Feiras do Município de Borba, e na planta de localização dos diversos setores de venda, de acordo com o CAE para as atividades de feirante.

7 - São considerados deferidos até ao limite dos lugares disponíveis, todos os pedidos de atribuição de espaço de venda que cumpram as presentes regras e o disposto no Regulamento das Feiras do Município de Borba.

8 - Apenas serão admitidos na entrada da feira, os feirantes que reúnam as condições exigidas no Regulamento Municipal de Feiras, e que tenham efetuado o pagamento da taxa pela ocupação de espaço de venda até ao dia referido no ponto 4.

Ponto 2.4 – Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal da Festa da Vinha e do Vinho – Deliberado por unanimidade:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal da Festa da Vinha e do Vinho;
2. Proceder à publicitação no sítio do Município na internet do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98.º do CPA;
3. Que a constituição como interessado no procedimento de elaboração do regulamento, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicitação no sítio do Município na internet do início dos mesmos;
4. Que a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 15 dias a contar da publicação no sítio do Município na internet do início dos mesmos.

Ponto 2.5 – Protocolo de Parceria entre o Município de Borba e a Junta de Freguesia de Orada – 1.º Festival de Décimas e Marionetas – Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo para realização, em parceria com a Junta de Freguesia de Orada, do evento “1.º Festival de Décimas & Marionetas”, nos próximos dias 28, 29 e 30 de setembro, em Orada.

Ponto 2.6 – Protocolo de Parceria entre o Município de Borba e o Sport Clube Borbense - 1.º Torneio Triangular de Futsal “Cidade de Borba” – Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo para realização, em parceria com o Sport Clube Borbense, do evento 1.º Torneio Triangular de Futsal “Cidade de Borba”, no próximo dia 7 de outubro de 2018, no pavilhão gimnodesportivo de Borba.

Ponto 2.7 – Proposta de fixação de preço para «senha de sopa» - Deliberado, por unanimidade, fixar o valor de 1,46 euros para a “Senha de sopa”, indexados ao Despacho nº 8452-A/2015 nos termos propostos, a fornecer aos adultos frequentadores das cantinas escolares.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

Ponto 2.8 – Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de 2019 – Foi tomada a seguinte deliberação:

Deliberado, por maioria: propor à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, autorização para:

- Lançar uma taxa normal de derrama de 1,2% sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2019, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI;

Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, autorização para:

- Conceder isenções de derrama (0%) sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com volume de negócios inferior a 150.000 EUR, nos termos previstos no art.º 16.º do RFALEI

Ponto 2.9 – Proposta de caducidade da licença da Operação de Loteamento nº 4/2004 – Deliberado, por unanimidade, a caducidade da licença da operação de loteamento n.º 4/2004 ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71º do decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo decreto-lei n.º 136/14 de 9 de setembro.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Borba, 28 de setembro de 2018

O Presidente da câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(AM/132)